



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.950 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1 . 2 2 5

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ARCAR COM AS DESPESAS DE REMUNERAÇÃO DO PESSOAL QUE PRESTA SERVIÇOS À ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E MATERNIDADE - ASSIMATER - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente as despesas de remuneração do pessoal que presta serviços à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E MATERNIDADE - ASSIMATER -, entidade assistencial sita nesta cidade;

Art. 2º. - O repasse da verba para os fins previstos no artigo supra será efetuado mediante comprovação das despesas pela ASSIMATER.

Art. 3º. - Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, cumpra e faça címpirir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 06 de agosto de 1.986.

Patrício José da Silva  
—Prefeito Municipal

Percival Artur Soares  
Secretário